

PROJETO DE LEI Nº 206/2023

Concede o direito às pessoas que transportam passageiros com o Transtorno de Espectro Autista (TEA) o direito de utilizar as vagas reservadas para os deficientes, e dá outras providências.

Marcos Moraes de Souza , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do município de Santana de Parnaíba o direito às pessoas que transportam passageiros com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de utilizar as vagas de estacionamento reservadas para deficientes, conforme as Leis Federais 10.048 e 10.098, ambas do ano de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Art. 2º - Os procedimentos a serem adotados pelos beneficiários desta lei deverão ser regulamentados pelos órgãos competentes junto ao Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Antônio Branco, 02 de Outubro de 2023.



MARCOS MORAES
(Marcos Moraes de Souza)
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 206

O objetivo da lei é minimizar algum constrangimento que possa surgir pelo comportamento da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, considerando que, ao perder o controle, muitas vezes apresenta condutas agressivas por não compreender as regras sociais impostas a todos.

Tal postura é provocada por vários estímulos naturais, como barulho e tempo de espera, bem como outros que ocorrem em locais de uso coletivo.

Por esta razão, estacionamentos públicos ou privados devem autorizar a utilização das referidas vagas para facilitar a sua saída dos estabelecimentos.

Desta forma, peço aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Plenário Antônio Branco, 02 de Outubro de 2023.



MARCOS MORAES

(Marcos Moraes de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - PL